

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

Departamento de Meio Ambiente

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães filhotes e cães adultos, ração, alfafa e fenos de arroz para equinos.

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de:

- a) Alfafa para equinos;
- b) Feno de arroz para equinos;
- c) Ração para cães filhotes;
- d) Ração para cães adultos;
- e) Ração para equinos adultos.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

<b>Item</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
001	FARDO DE FORRAGEIRA DE ALFAFA com no Mínimo de 15kg.	Unid.	15.000
002	Rolo de feno de arroz, fardos em formato cilíndrico com no mínimo 1,50 metros de comprimento por no mínimo 1,80 metros de diâmetro.	Unid.	60
003	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. Níveis de Garantia: Proteína Bruta Mínima 270g/kg (27%); Extrato Etéreo Mínimo 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa Máxima 40g/kg (4%); Matéria Mineral Máxima 100g/kg (10%); Cálcio (min./máx.) 6g/kg-22g/kg (0,6-2,2%); Fósforo Mínimo 6000mg/kg (0,6%); Ômega 3 Mínimo 2000mg/kg (0,2%); +Ômega 6 Mínimo 10g/kg (1%); Sódio Mínimo 1800mg/kg (1,8%); Umidade Máxima 100g/kg (10%); Sacos de 15 a 25 Kg.	Kg	23.000
004	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. Níveis de Garantia: Proteína Bruta Mínimo 210g/kg (21%); Extrato Etéreo Mínimo 100g/kg (10%); Matéria Fibrosa Máxima 30g/kg (3,0%); Matéria Mineral Máxima 70g/kg (7,0%); Cálcio (min./máx.)10g/kg-24g/kg (1,0-2,4%); Fosforo Mínimo 8000mg/kg (0,8%); Ômega 3 Mínimo 2000mg/kg (0,2%) +Ômega 6 Mínimo 10g/kg (1,0%). Sacos de 15 a 25 Kg.	Kg	50.000
005	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS. Níveis de	kg	20.000



Garantia: Proteína Bruta Mínimo 100G/Kg (10%); Extrato Etéreo Mínimo 20G/Kg (2,0%); Matéria Fibrosa Máximo 150G/Kg (15%); Matéria Mineral Máximo 130 G/Kg (13%); Cálcio Mínimo 8G/Kg; Cálcio Máximo 20 G/Kg; Fosforo Mínimo 4000 Mg/Kg ; Metionina Mínimo 1800 Mg/Kg; Lisina Mínimo 3400 Mg/Kg; Vitamina A Mínimo 5000 UI/Kg; Vitamina D3 Mínimo 320 UI/Kg ; Vitamina E Mínimo 16 UI/Kg; Vitamina B1 Mínimo 4,0 Mg/Kg; Vitamina B2 Mínimo 3,2 Mg/Kg; Cobre Mínimo 12,6 Mg/Kg; Ferro Mínimo 52mg/Kg; Iodo Mínimo 0,5 Mg/Kg; Manganês Mínimo 40 Mg/Kg; Selênio Mínimo 0,2 Mg/Kg; Cobalto Mínimo 0,10 Mg/Kg; Zinco Mínimo 80 Mg/Kg. Sacos de 20 Kg a 40 Kg.		
--	--	--

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para os animais alojados ou apreendidos no Canil Municipal de Jaguarão.

2.2 A contratação é necessária para manter os cães recolhidos por maus tratos, doenças e abandonos que passam pelo Canil Municipal, alimentados e nutridos, bem como equinos apreendidos em vias urbanas até a retirada do proprietário ou adoção.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes para o ano de 2024.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021,



bem como, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.”

- 4.3 Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de declaração de fornecimento de alimentos para animais e CNPJ vinculado à essa atividade (CNAE).
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (sendo o último processo administrativo nº 1020/2023), porém, cabe ressaltar que os quantitativos anteriores foram estritamente insuficientes. Neste sentido, seque memória de cálculo:

<b>ITEM</b>	<b>PROCESSO N.º/LICITAÇÃO N.º</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO (quantidade)</b>	<b>PERÍODO</b>
01	1020/2023	Ração para cão adulto	14.250 kg	De maio/2023 a dezembro/2023
02	1020/2023	Ração para equino adulto	2.500 kg	De maio/2023 a dezembro/2023
03	1020/2023	Ração para cão filhote	7.150 kg	De maio/2023 a dezembro/2023

**Observação:** visando que as quantidades solicitadas no último processo não atenderam ao menos a necessidade para um ano, a contratação nesse momento divergirá da anterior para uma quantidade significativamente maior. Isso dá-se também ao fato do aumento considerável da população de cães e equinos no Canil Municipal, em virtude de maior número de cavalos apreendidos em via pública, cães de rua sendo castrados e mantidos durante a recuperação e filhotes abandonados.

## **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de alimentos para animais.



## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 752.819,80.
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **“Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA”** contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.5 Justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados no Anexo I deste ETP, devido a disponibilidade dessas empresas para fornecimento de orçamento dos itens e considerando que na cidade de Jaguarão há poucos locais que fornecem ração para animais.
- 7.6 Não foi realizada pesquisa eletrônica em virtude da necessidade das rações serem adquiridas por valor do quilograma unitário, o que não foi encontrado nas plataformas digitais (visto que o peso do saco varia a cada marca/fornecedor), bem como pelo motivo da necessidade das descrições dos itens serem padronizadas.
- 7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:
- Órgão: 10 - SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
  - Unidade Orçamentária: 10.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
  - Projeto/Atividade: 1.065 CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS
  - Natureza da Despesa: 33.90.30.06.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ALIMENTOS PARA ANIMAIS



- Despesa Principal: 17684
- Desdobramento da Despesa: 36024
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para animais, conforme as seguintes especificações:
- 8.2 Os itens deverão possuir data de validade igual ou superior a 01 (um) ano a/c da data de entrega.
- 8.3 O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 8.4 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.5 O contrato poderá ser aditivado enquanto houver saldo de itens não solicitados no contrato, caso a administração municipal julgue conveniente, considerando a oscilação de preços no mercado em geral.
- 8.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Professor Diamantino Chagas, nº 242. Bairro Bela Vista (Canil Municipal).
- 8.7 Os itens devem ser entregues em sacos de 20 a 25kg de ração (cão adulto e filhote), 20 a 40kg de ração (equina), alfafa e feno em rolos ou fardos. As embalagens devem estar em ótimas condições, sem furos ou rasgos e completamente lacradas. Caso haja embalagens com vazamento de conteúdo, deve ser levada no ato pela empresa/transportadora que estiver realizando a entrega e substituída dentro de 15 dias úteis.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo



art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)



- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).
- q)

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos de materiais provenientes da fabricação e produção do material comercializado (alimentos para animais).	A contratada deve ser adepta à utilização de materiais recicláveis e descarte adequado do lixo produzido em sua fabricação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 13 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**